

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 132/02-SMG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

**Dá nova redação ao Anexo V-“sumário”
da Lei nº 054/01-SMG, de 01 de
dezembro de 2001, e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Sumário do Anexo V da Lei nº 054/01, de 01.12.2001, passa a ter a seguinte redação:

TABELA I

- N 01 - Agente Escolar Classe I**
- Agente de Serviços de Higiene e Alimentação Classe I
- Auxiliar de Serviços Operacionais Classe I
- Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Classe I
- Guarda Classe I
- N 10 - Técnico de Contabilidade Classe II**
Zootecnista Classe II

TABELA ESPECIAL – QUADRO TRANSITÓRIO
- Assistente de Ensino Classe I

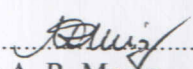
Art. 2º. Continuam em vigor os demais itens do referido sumário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2002.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação